



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4830

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: José Marcos Martins der Freitas

Data: 04/12/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 112/97. Concede o título declaratório de utilidade pública ao "Projeto Social Vilage do Lago II". (Referente à Lei nº 2.562, de 29/12/1997).

Controle Interno – Caixa: 25.3 **Posição:** 26 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
CL: 25.3
Ordem: 26
nº fls: 45



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____/_____/_____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 112/97

AUTOR: Vereador Marcos Ném

ASSUNTO:
Considerando de Utilidade Pública e PROJETO SOCIAL
VILAGE DO LAGO II.

MOVIMENTO

1 Recebido em 04.12.97

2 A Com. de Leg. e Justiça

3 Prorrogado em 1º - 0 - 09.12.97

4 Prorrogado em 2º - 23º - 16.12.97

5 à comarca

6 Prorrogado - 12 -

7

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____

Abelardo

Côncede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o PROJETO SOCIAL VILAGE DO LAGO II, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 00.706.858/0001-76, com sede à Rua 21, nº 80, Bairro Village II, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de dezembro de 1997

Marcos Martins Freitas
Vereador Marcos Martins Freitas

Abelardo
Abelardo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Projeto*

EM 09 DE *dezembro* DE 1927

PRESIDENTE

Projeto legal/constitucional

A

Silveira

Flávio Meireles

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM *Discussão* POR

EM 09 DE *dezembro* DE 1927

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM *Discussão* POR

EM 10 DE *dezembro* DE 1927

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANÇÃO

EM 16 DE *dezembro* DE 1927

PRESIDENTE